Ementa: disp? sobre a fixa?o do subs?io dos Secret?ios Municipais do Munic?io de Marechal C?dido Rondon para o quadri?io 2013/2016, e d?outras provid?cias.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribui?es legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, ⊏ 1 ⊀, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

?A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ⊀ - O subs?io mensal dos Secret?ios Municipais e do Procurador Geral do Munic?io de Marechal C?dido Rondon ser? estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2 ⊀ - Os Secret?ios Municipais e o Procurador Geral receber? um subs?io mensal no valor de R$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais).

Art. 3 ⊀ - Os Secret?ios Municipais ficam vinculados, como regra geral, ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comiss?.

⊏ 1 ⊀ - Os subs?ios dos Secret?ios Municipais e do Procurador Geral, nos termos do Art. 39, ⊏ 4 ⊀ da Constitui?o Federal, n? gozam de adicionais relativos ?verba de representa?o, gratifica?o natalina, abonos de f?ias, ou outras parcelas remunerat?ias.

⊏ 2 ⊀ - O disposto neste Artigo n? inviabiliza o pagamento de f?ias gozadas ou indenizadas e proporcionais.

Art. 4 ⊀ - O subs?io dos Secret?ios Municipais ter?seu valor revisado anualmente, considerando os mesmos ?dices e as mesmas datas observadas para a revis? geral da remunera?o dos servidores do Munic?io, nos termos da Constitui?o Federal, Art. 37, inciso X.

Par?rafo ?ico ? Exce?o ser?feita no primeiro ano do mandato onde os agentes pol?icos de que trata esta Lei n? far? jus ?revis? geral que exceda a perda de 1 ⊀ de janeiro at?a data da concess?.

Art. 5 ⊀ - Os subs?ios de que trata esta Lei ser? pagos na mesma data dos pagamentos feitos aos servidores municipais.

Art. 6 ª - As despesas decorrentes desta Lei correr? ?conta de dota?es dos or?mentos anuais.

Art. 7 ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o, com efic?ia a partir de 1 ª de janeiro de 2013.?

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.

Sala das Sess?s, em 26 de Dezembro de 2012.

ILARIO HOFSTAETTER VALDEMIR JOS?SONDA

Vereador Vereador

ADRIANO JOS?COTTICA ITO DARI RANNOV

Vereador Vereador

GUIDO HERPICH LUIZ CARLOS CARDOZO

Vereador Vereador